



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

REGISTRO DE PREÇO DESTINADO À POTENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO, EM DIVERSOS LOCAIS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE BOTUCATU - SP.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço destinado à potencial contratação de empresa especializada para execução de pavimento poliédrico, permeável, com fornecimento de materiais e mão de obra, em diversos locais públicos do Município de Botucatu - SP, indicados pela fiscalização, conforme especificações técnicas estabelecidas neste documento.

1.1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preço destinado à potencial contratação de empresa especializada para execução de pavimento poliédrico, em diversos locais públicos, no município de botucatu, conforme especificações detalhadas na tabela abaixo e em conformidade com as condições e exigências estipuladas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA OU SOLO LOCAL	M2	125.100,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A pavimentação com pedra poliédrica visa proporcionar melhores condições de tráfego e acessibilidade, especialmente em vias rurais e de acesso secundário, onde soluções convencionais, como o pavimento asfáltico, apresentam custos mais elevados ou baixa viabilidade técnica.

Trata-se de uma técnica construtiva de alta durabilidade, capaz de suportar tráfego intenso e cargas significativas, com baixo custo de manutenção ao longo do tempo. Por sua configuração e rejuntamento em pó de pedra, o pavimento poliédrico atua como piso permeável, permitindo a infiltração de parte da água de chuva no solo. Essa característica contribui para diminuição da sobrecarga nos sistemas de drenagem urbana, recarga natural do lençol freático, melhoria do microclima urbano, paisagismo e sustentabilidade ambiental.

Assim, a execução do pavimento poliédrico no município de Botucatu se justifica tanto por critérios técnicos e econômicos quanto pelos ganhos ambientais e sociais proporcionados.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação se justifica pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura viária do Município de Botucatu, priorizando vias públicas que atualmente apresentam condições insatisfatórias de tráfego, seja por inexistência de pavimentação ou pela degradação acentuada do pavimento existente.

A adoção do pavimento poliédrico com pedra basáltica irregular representa solução tecnicamente adequada e economicamente viável, especialmente para locais onde o pavimento asfáltico não se mostra a melhor alternativa devido ao custo de implantação, características topográficas, baixa intensidade de tráfego pesado ou necessidade de preservação ambiental.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Considerando a natureza e a repetitividade do objeto, a contratação será realizada sob o regime de Registro de Preços.

Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis à execução de pavimentos com pedra irregular, como critérios de qualidade, desempenho e segurança.

Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), que orienta o uso do solo urbano e incentiva soluções que promovam a sustentabilidade ambiental, no caso, por meio do uso de pavimento permeável que contribui para o manejo adequado das águas pluviais.

5. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todo o material, mão de obra, e equipamentos necessários para execução, além da implantação de toda a sinalização de obra.

A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o disposto no presente Termo de Referência, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela Administração da Contratante.

As datas e horários de execução dos serviços poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público, fatos supervenientes ou motivo de força maior.

A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação.

As ordens de serviço serão emitidas pelo órgão responsável municipal, conforme planejamento técnico e disponibilidade orçamentária.

Todos os serviços deverão ser acompanhados e atestados por servidor responsável designado pela ADMINISTRAÇÃO, mediante agendamento prévio.

O contrato poderá ser executado de forma parcelada, por ordem de execução, e os pagamentos ocorrerão conforme os serviços forem efetivamente realizados e aprovados.

A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA para cada trecho executado, conforme exigência legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

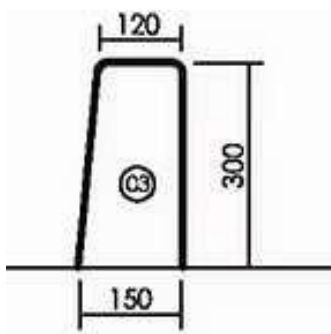
6. ESCOPO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO

6.1.1 PERFIL EXTRUSADO

A contenção lateral do pavimento poliédrico será executada com perfil extrusado, desempenhando a função de: limitar a pista pavimentada, proteger o calçamento, evitar o deslocamento das peças de pedra basáltica, assentadas e alinhadas ao longo das bordas da pista, mas enterradas, de forma que a face superior fique no nível da pista acabada.

Segundo recomendações (DER, 1981), as dimensões usuais para guias serão:



A execução será feita com equipamento extrusor, sobre base previamente regularizada e compactada, garantindo perfeita ancoragem e alinhamento. Em casos de curvas ou interseções, o perfil será moldado acompanhando o traçado da via, mantendo a função estrutural e estética da contenção.

6.1.2 CARACTERÍSTICAS GRANULARES DO BASALTO

O revestimento será composto pela pedra basáltica irregular, como o próprio nome indica, não possui forma perfeitamente constante. Dessa forma, ficará a critério da fiscalização estabelecer os limites de variação dimensional e de formato, de modo que, no conjunto, a superfície pavimentada apresente uniformidade visual, regularidade funcional, e deverão ter a face que se destina ao rolamento plana, com uma dimensão tal que se inscrevam num círculo de diâmetro entre 0,10 m e 0,20m, enquanto que a altura poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

variar entre 0,10 m e 0,15 m, objetivando conforto ao tráfego e adequada distribuição dos esforços.

Para a extração do basalto, deverão ser selecionadas rochas sãs e homogêneas, isentas de fissuras, fraturas ou alterações que comprometam sua integridade, devendo apresentar elevada dureza, resistência ao desgaste e adequada tenacidade, assegurando desempenho e durabilidade do pavimento.

6.1.3 MOVIMENTAÇÃO DE SOLO

O pavimento primitivo existente deverá ser escarificado e removido. Em seguida, será realizada a regularização e compactação do subleito, preparando-o adequadamente para a execução do assentamento das rochas, à iniciar pela contenção lateral.

A contenção lateral (cordão lateral) é o conjunto de guias retas, assentadas e alinhadas ao longo das bordas da pista, mas enterradas, de forma que a face superior fique no nível da pista acabada. Com a finalidade de travar os bordos do pavimento.

Antes da execução da base, o subleito deverá ser devidamente regularizado, umedecido ou seco conforme necessário, e posteriormente compactado até atingir, no mínimo, 95% da densidade máxima obtida pelo ensaio de compactação Próctor Normal (ABNT NBR 7182).

A execução da compactação será feita com rolo compactador vibratório ou pé-de-carneiro, em camadas adequadas à capacidade de penetração do equipamento, garantindo uniformidade em toda a largura da faixa de rolamento. Trechos de difícil acesso ou proximidades de contenções laterais poderão ser compactados com soquetes manuais ou sapos mecânicos.

A obtenção de um subleito adequadamente compactado é condição essencial para a durabilidade e o desempenho estrutural do pavimento poliédrico, prevenindo recalques, deslocamentos e deformações prematuras.

O subleito deverá ser adequado ao perfil longitudinal e a seção transversal, conforme indicação da **FISCALIZAÇÃO**.

Com a melhoria do subleito executada, ocorre a execução da base, em areia grossa ou solo argiloso. Utilizar areia lavada, de granulometria grossa, isenta de matéria orgânica e partículas muito finas. A espessura da camada de areia deverá ser entre 7 cm e 10 cm,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

medida após a compactação final.

A areia deverá ser espalhada uniformemente, utilizando equipamento nivelador para garantir a cota e declividade previstas no projeto.

Compactar levemente a camada/colchão, apenas para estabilizar o leito sem reduzir excessivamente a permeabilidade.

6.1.4 ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO

Sobre o colchão de areia o encarregado fará o piqueteamento dos panos, com espaçamento de 1 metro no sentido transversal e de 4 a 5 metros no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. Assim, as linhas mestras formam um reticulado facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação deverão verificar a declividade transversal e longitudinal e, no caso das curvas, a superelevação.

Concluída a marcação segue-se o assentamento das pedras que é feito por cravação, com as faces de rolamento planas, cuidadosamente escolhidas.

Na cravação, feita com auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas e se garanta um perfeito travamento.

Não serão admissíveis pedras soltas, sem contato direto com as adjacentes, nem travamento feito com lascas, que terão apenas a função de preencher os vazios entre pedras já travadas.

Concluído o assentamento das pedras, processa-se o rejuntamento. Para isso, espalha-se manualmente sobre a superfície do calçamento uma camada de pó de pedra. Após, com o auxílio de rodos e vassouras, movimenta-se o material, de forma a facilitar a penetração entre os vazios, removendo-se o excesso.

Após a conclusão do rejuntamento, inicia-se a compactação com rolo compressor liso de ou do tipo tandem, de porte médio, com peso mínimo de 8t. ou ainda rolo vibratório.

O revestimento deve ser executado em pista inteira, sendo vedado executá-lo em meia pista. Não deve haver qualquer circulação de veículos sobre o mesmo durante a obra, sendo imprescindível à existência de desvios que permitam a passagem fora das pistas. Somente após a rolagem final ele estará apto a receber tráfego, tanto de animais como de veículos automotores.

A rolagem deverá ser feita no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

A rolagem deverá ser uniforme, progredindo de modo que cada passada sobreponha metade da faixa já rolada até a completa fixação do calçamento, ou seja, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Quaisquer irregularidades ou depressões que venham a surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas renovando ou recolocando as pedras, com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidades adequadas a completa correção do defeito verificado.

Na ocorrência individualizada de pedras soltas, essas deverão ser substituídas por peças maiores, cravadas com auxílio de soquete manual.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento, nova camada de material de rejuntamento de aproximadamente 3,0 cm para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

O revestimento pronto deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecidas pelo projeto

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá em pontos determinados previamente pela **FISCALIZAÇÃO**, conforme estudo técnico. As localizações serão fornecidas à contratada mediante ordem de serviço e serão previamente agendadas.

Em locais com circulação de linhas regulares de transporte coletivo a execução dos serviços deve ocorrer de forma parcial, garantindo a circulação de uma faixa de fluxo viário de forma constante.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Executar os serviços com zelo, eficiência e dentro dos padrões técnicos exigidos, assumindo total responsabilidade pela qualidade e segurança da execução.
- Selecionar e manter equipe qualificada, com conduta ética e comportamento compatível com as funções, apresentando documentação comprobatória de capacitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

profissional e atestados de boa conduta, sendo vedado o consumo de bebidas alcoólicas durante o expediente e qualquer tipo de solicitação de vantagem indevida aos cidadãos.

- Responsabilizar-se integralmente pela contratação, pagamento e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros previstos em lei de todos os empregados alocados à execução do contrato, inclusive em atividades consideradas insalubres.
- Manter controle e zelo sobre o que envolve a execução.
- Providenciar, de forma imediata, a substituição de funcionários que apresentarem desempenho inadequado ou conduta inapropriada, conforme avaliação da fiscalização do contrato, sem interrupção das atividades e sem ônus adicional para a Administração.
- Fornecer identificação visual adequada (crachás) e uniformes padronizados aos funcionários alocados, exigindo seu uso durante a execução dos serviços. Apresentar os funcionários sempre uniformizados, devidamente equipados e em condições higiênicas adequadas, nos locais e horários determinados.
- Contratar seguro contra acidentes de trabalho e demais riscos inerentes às atividades prestadas.
- Cumprir as normas internas da CONTRATANTE e acatar de imediato todas as orientações da fiscalização contratual.
- Executar os serviços de maneira que não interfiram no bom funcionamento das atividades administrativas do órgão contratante.
- Restringir estritamente a atuação dos funcionários à execução dos serviços contratados.
- Facilitar o trabalho de fiscalização, fornecendo todas as informações e meios necessários ao acompanhamento e medição dos serviços executados.
- Reconhecer que a presença da fiscalização não isenta a responsabilidade integral da CONTRATADA sobre os serviços, conforme as normas legais e contratuais.
- Solicitar previamente à fiscalização autorização para alterações ou adaptações nos serviços previstos no contrato, sempre que necessárias.
- Executar os serviços conforme normas técnicas.
- Assumir total responsabilidade por danos a pessoas, propriedades públicas ou privadas em decorrência da execução dos serviços, arcando com todos os custos de reparação.
- Proteger as áreas públicas e privadas afetadas pela obra, evitando interferências em serviços de utilidade pública e promovendo a reparação imediata de qualquer dano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

- Garantir a segurança e integridade de todos os envolvidos direta ou indiretamente nos serviços executados.
- Fornecer garantia mínima prevista em contrato para todos os serviços executados, contados a partir da aprovação da medição correspondente.
- Manter o canteiro de obras limpo, organizado e em conformidade com as normas de higiene e segurança do trabalho, sinalizando adequadamente a área.
- Retirar todos os materiais e sinalizações provisórias ao final da obra, devolvendo à CONTRATANTE os excedentes fornecidos.
- Seguir rigorosamente as orientações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e utilizar mão de obra e equipamentos próprios para execução total dos serviços.

9. PRAZOS

Prazo de início de execução dos serviços: Até 05 (cinco) dias após emissão da nota de empenho.

O prazo de execução será definido pela FISCALIZAÇÃO, variando conforme tipologia e dimensão do objeto.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s). Para comprovação de capacidade técnica operacional, haverá imposição de quantitativos mínimos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE EXIGIDA	QUANTIDADE EXIGIDA (%)
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA OU SOLO LOCAL	M2	25.020,00	20,00%

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, definiu-se como parâmetro mínimo a demonstração de experiência prévia na execução de pavimento poliédrico em uma área correspondente a 20% do quantitativo total estimado no ETP, equivalente a:

A exigência de comprovação de Qualificação Técnica Operacional prevista se justifica integralmente diante das características construtivas, e operacionais inerentes à execução de pavimento poliédrico em larga escala no município de Botucatu.

A natureza do objeto – execução de pavimento poliédrico com fornecimento de materiais, mão de obra, contenções, rejuntamento, compactação e finalização, distribuídos em diversos pontos urbanos e rurais – demanda empresas com comprovada experiência prévia na realização desse tipo de serviço, especialmente devido a complexidade técnica:

$$A_{qualif} = 125.100,00 \text{ m}^2 \times 20\% = 25.020,00 \text{ m}^2$$

- seleção de rocha basáltica: com características adequadas de resistência, forma e tenacidade, conforme critérios expostos na página 5 do Termo de Referência
- preparo de subleito, incluindo escarificação, regularização e compactação até 95% do Próctor, conforme ABNT (páginas 5–6)
- execução precisa de contenção lateral tipo perfil extrusado, que requer equipamento específico e mão de obra especializada (página 4)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

- assentamento manual das pedras, demandando técnica apurada para garantir entrelaçamento, estabilidade e geometria final (página 6)
- compactação mecânica com rolo tandem, seguindo procedimentos rigorosos $\frac{25.020,00 \text{ m}^2}{7.000 \text{ m}^2/\text{km}} \approx 3,57 \text{ km}$ para evitar deslocamento das pedras (página 7)

Trata-se, portanto, de um método construtivo que não admite execução improvisada e exige experiência comprovada para assegurar desempenho estrutural e durabilidade.

O Termo de Referência estabelece quantitativo mínimo de 25.020 m², correspondentes a 20% do total do contrato, como critério de qualificação.

Esse valor é tecnicamente adequado porque:

- garante que a empresa tenha experiência prática compatível com o porte desta contratação;
- assegura domínio das etapas críticas da execução;
- evita habilitação de empresas pequenas ou sem robustez operacional;
- impede riscos de execução inadequada, atrasos ou paralisações;
- está em conformidade com o §1º do art. 67 da Lei 14.133/2021 (exigência proporcional e pertinente ao objeto).

A imposição percentual é objetiva, razoável e tecnicamente fundamentada.

Diante da complexidade tecnológica, da natureza artesanal e mecanizada do pavimento poliédrico, da necessidade de garantir desempenho estrutural, da relevância social e econômica desta contratação e das exigências expressas da Lei 14.133/2021, a exigência de atestado de capacidade técnica prevista no item 10.2 do Termo de Referência se mostra fundamental para a boa execução do objeto.

A comprovação de experiência prévia é, portanto, indispensável à garantia do interesse público e à proteção do erário.

O percentual estabelecido é suficiente para demonstrar domínio operacional em escala representativa, compatível com intervenções médias previstas pelo município (trechos de 1 km com largura média de 7 m, totalizando 7.000 m² por trecho), correspondendo à comprovação de experiência equivalente a aproximadamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Ou seja, a licitante que comprovar 20% do quantitativo demonstrará capacidade prática para execução de, no mínimo, 3,5 km contínuos de pavimento poliédrico com equipes, logística, fornecimento e produtividade compatíveis, parâmetro tecnicamente adequado ao objeto.

10.3 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.656.018,00** (dez milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e dezoito reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA OU SOLO LOCAL	M2	125.100,00	R\$ 85,18	10.656.018,00

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A fiscalização será exercida por servidor designado do setor técnico;

A contratada responderá por eventuais danos ao patrimônio público ou privado;

O não cumprimento dos prazos será passível de multa conforme cláusulas contratuais.

Botucatu, 22 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIGI ANGELLA CONEGLIAN
Data: 29/12/2025 16:36:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. Luigi A. Coneglian
Superintendente de Ações e Plan. Estratégico
CREA/SP 5070759961